



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 17/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00117671/2021-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portadora do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.495/0001-71, com sede na ADE Sul conjunto 09 Lotes 08/09, Samambaia sul, BRASÍLIA - DF, Tel.: (61) 3034-6009 e (61) 3034-6004, e-mail: concretiza@ciconcretiza.com.br representada por Carlos Antônio da Silva Filho, portador (a) do RG nº M-3402654 SSP/MG e do CPF nº 517.340.446- 91, conforme poderes conferidos pelo contrato social (60703661) , na qualidade de Sócio-Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), correspondendo a **R\$ 354.252,21 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**, e reduzir o valor do contrato em 0,15% (zero vírgula quinze por cento), correspondendo a **R\$ 56.485,48 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para **inclusão de bombas para abastecimento dos reservatórios superiores de água potável, redimensionamento do sistema de ar condicionado, e inclusão de bombas do sistema de incêndio**, com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os documentos que fundamentam a concessão do presente aditivo são:

2.2.1. Pedido da empresa contratada (99007006, 99007122, 99007229, 99007357);

2.2.2. Análise preliminar da comissão de fiscalização do contrato (Memorando 2 - SEI nº 103223370)

2.2.3. Análise do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 54 - SEI nº 106656024)

2.2.4. Análise complementar da comissão de fiscalização do contrato (Memorando 24 - SEI nº 109143454)

2.2.5. Análise complementar do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 90 - SEI nº 110677306)

2.2.6. Carta da empresa contratada (Carta - SEI nº 115974651)

2.2.7. Reanálise preliminar da comissão de fiscalização do contrato (Memorando 43 - SEI nº 115980965)

2.2.8. Reanálise do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 173 - SEI nº 116063175)

2.2.9. Autorização da despesa pelas autoridades competentes (Autorização 262 - SEI nº 112855577)

2.2.10. Existência de recursos orçamentários (Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO - SEI nº 113390228)

2.2.11. Planilha de progressão de custos (SEI nº 114634076)

2.3. O valor do contrato passa de R\$ 35.595.859,77 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), para **R\$ 35.893.626,50 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 28.845.0903.00NR.0053.

II – PTRES: 089302.

III – Natureza da Despesa: 44.90.51.

IV – Fonte de Recursos: 0100 FPDF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo;

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Carlos Antônio da Silva Filho Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO - RG 3402654 SSPMG, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 11/07/2023, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115735956** código CRC= **55184BE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

3901-3618